

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

Instrumento Particular de cessão de Direitos e Obrigações, que entre si,
CONFERE COM ORIGINAL
EM: _____
SSCULT
00:485
Celebram O CANTOR DIOGO BRAGA e
LUAU PRODUÇÃO DE SHOWS - EIRELI

Pelo presente Instrumento de seção de direitos e obrigações, sendo de um lado: o senhor **LAILSON PEREIRA DE MACEDO** Portador do CPF: Nº 006.521.862-03 e RG: 5594616 SSP-PA Com Endereço na Rua Espírito Santo Bairro Liberdade nº 53 CEP, 68515-000 Parauapebas - PA, Com o nome artístico de **DIOGO BRAGA**, Doravante simplesmente **CEDENTE**, e do outro lado **LUAU PRODUÇÃO DE SHOWS E EVENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ: sob o Nº 10.608.924/0001-29 e estabelecida a Rua Duque de Caxias nº 37- Bairro Rio Verde- Parauapebas - PA, representada pelo Sr. **DIVINO ALVES PAULO**, inscrito no CPF sob nº 680.555.602-34 com identidade nº 3781185-SSP - PA Sócio Administrador de agora em diante chamada simplesmente **CESSIONARIA**, Ambas pelos representantes legais neste ato tem entre si, justo e contratado o que se segue.

CLAUSULA PRIMIRA. - A Cedente, de fato é detentora da exclusividade de representação contratual do CANTOR DIOGO BRAGA.

CLAUSULA SEGUNDA. - A **CEDENTE** concede a **CESSIONARIA**, o direito de exclusividade e representação artística do Cantor DIOGO BRAGA No Estado do Pará para apresentação Artística.

CLAUSULA TERCEIRA - por via também de presente Cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que proceda a **CESSIONARIA** o que de direito, podendo, outrossim com a posse desta Cessão negociá-la com terceiros, desde que a **CEDENTE** seja informada.

CLAUSULA QUARTA. - Esta cessão é feita pelo período de um ano 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) a iniciando - se em 08 de Janeiro de 2018 a 08 de Janeiro de 2019.

CLAUSULA QUINTA. - As partes contratantes, elegem o Foro da Cidade de Parauapebas - PA, para dirimir as controvérsias oriundas da parte avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da **CESSIONARIA**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das testemunhas a baixo.


LAILSON PEREIRA DE MACEDO
Cedente


Parauapebas - Pá 08 de janeiro 2018.
DIVINO ALVES PAULO
Cessionário

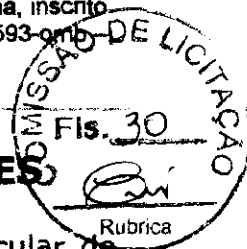


1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUPEBAS-PA
Rua 8 N°181 B.Cidade Nova CEP: 68615-000 - F: (94) 3346.9818
RECONHECIMENTO 940895
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) LAILSON PEREIRA
DE MACEDO
Parauapebas, 05 de março de 2018 Obs.:
Em test. X da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escritora
Lilian Ribeiro da C. Sousa
Escritora Autorizada
017.122.297

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUPEBAS-PA
Rua 8 N°181 B.Cidade Nova CEP: 68615-000 - F: (94) 3346.9818
RECONHECIMENTO 940899
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: LUIZ PRODUTOS E
EVENTOS EIRELI, neste ato representada por: (1) DIVINO ALVES
PAULO
Parauapebas, 05 de março de 2018 Obs.:
Em test. X da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escritora
Lilian Ribeiro da C. Sousa
Escritora Autorizada
017.122.297

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 17/04/18
SECRET

preenchido
DC-985



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Pelo presente instrumento particular de contrato de cessão de exclusividade artística que entre si celebram **LUXUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** e **LUAU PRODUÇÕES E EVENTOS**.

Pelo presente instrumento particular de contrato de cessão de exclusividade artística que entre si celebram de um lado:

CEDENTE: LUXUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, situada a Rua Euclides da Cunha nº. 271, Bairro São José do Egito Cidade de Imperatriz - MA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 08.144.595 /0001 - 60, neste ato representado pelo **Srº. RILVANDO BORGES DA CUNHA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 6593 OMB-PB e inscrito no CPF sob nº. 072.842.764 - 87, residente e domiciliado na Cidade de Imperatriz - MA, doravante simplesmente denominado CEDENTE.

CESSIONÁRIO: LUAU PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ: 10.608.924/0001-29 Residente estabelecida na Rua Duque de Caxias, 37 Rio Verde, Parauapebas - PA, representada por seu administrador **DIVINO ALVES PAULO** portador do CPF. 680.555.602-34 empresário artístico denominado simplesmente CESSIONÁRIO.

Resolvem firmar entre si, de livre e espontânea vontade, justo e contrato o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 17/04/18
SECRET

Jonathan
JC: 485

CLÁUSULA PRIMEIRA - O outorgante CEDENTE declara-se senhor e legítimo possuidor de todos os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades livres e desembaraçadas de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais do direito de exclusividade artística do cantor **IVAN CARDOSO** na região Sudeste do Pará, pelo período de 360 dias a contar do dia **01 de Agosto de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CEDENTE transfere para o CESSIONÁRIO o direito de representação exclusiva do referido Cantor, para o período de **20 de Fevereiro de 2018 à 20 de Maio de 2018**, para toda a região sudeste do Pará. Podendo negociar shows em eventos abertos ou fechados e acertar o valor de cachês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por via da presente Cessão de Direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza o CEDENTE que o CESSIONÁRIO com a posse dessa cessão negociá-lo com terceiros.

AA



DO FORO

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Imperatriz - MA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

**LUXUS PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA**
RILVANDO BORGES DA CUNHA

Imperatriz - MA, 20 de Fevereiro de 2018.

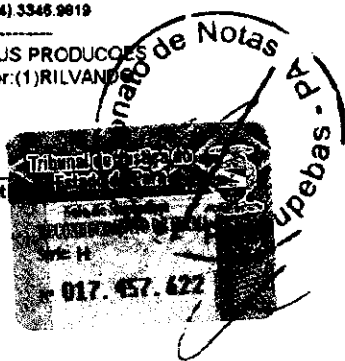
LUAU PRODUÇÕES E EVENTOS
DIVINO ALVES PAULO

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 Nº191 B.Cidade Nova CEP: 68615-000 - F: (94) 3348.9819

RECONHECIMENTO 948870

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: LUXUS PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA - ME, neste ato representada por: (1) RILVANDO
BORGES DA CUNHA
Parauapebas, 21 de março de 2018 Obs.:

Em test. da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA Escrevente

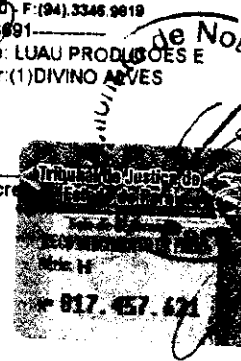


1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 Nº191 B.Cidade Nova CEP: 68615-000 - F: (94) 3348.9819

RECONHECIMENTO 948891

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: LUAU PRODUÇÕES E
EVENTOS EIRELI, neste ato representada por: (1) DIVINO ALVES
PAULO
Parauapebas, 21 de março de 2018 Obs.:

Em test. da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA Escrevente



COPIA EM CONFORMIDADE COM O ORIGINAL
EM: 17/04/18
SECRET

Guarato
DC: 985



CONTRATO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de cessão e Direitos, ~~que entre si,~~
Celebram o Cantor IVAN CARDOSO e
LUXUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Pelo presente instrumento de seção de direitos e obrigações, sendo de um lado IVAN CARDOSO Com o nome artístico de IVAN CARDOSO Portador do Cpf: 175.863.802-87 e RG: 2985659 PC/PA, Residente e domiciliado na Rua Milton Ribeiro, Qd.78 Lt. 36, Parque dos Carajás I, CEP: 68515000 Parauapebas – Pá, e de outro lado a Luxus produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.144.595/0001-60 e estabelecida a Rua Antônio de Miranda, Nº 667, Bairro Centro, Imperatriz – MA, representada pelo Sr. Rilverdo Borges da Cunha, inscrito no CPF sob nº 072.842.764-87 com identidade nº 6593-OMB – PB Sócio Administrador de agora em diante chamada simplesmente CESSIÓNARIA, Ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA. – Pela Cedente, de fato é detentora da exclusividade de representação contratual do CANTOR IVAN CARDOSO.

CLAUSULA SEGUNDA. – A CEDENTE concede a CESSIÓNARIA, o direito de exclusividade e representação artística do Cantor IVAN CARDOSO no Sul e Sudeste do Estado do Para, para apresentação Artística, Objeto deste sem que haja Comprometimento de sua agenda nacional e internacional, pré-estabelecida.

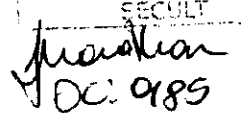
CLAUSULA TERCEIRA – por via também de presente Cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIÓNARIA o que de direito, podendo, outrossim com a posse desta Cessão negociá-la com terceiros e que o mesmo só poderá se apresentar nas localidade citada na clausula segunda através da CESSIÓNARIA.

CLAUSULA QUARTA. – Esta cessão é feita pelo período de Um Ano 360 Dias (trezentos e sessenta dias) a iniciando – se em 01 de Agosto De 2017 a 01 de Agosto de 2018.

CLAUSULA QUINTA. – As partes contratantes, elegem o Foro da Cidade de Imperatriz – Má, para dirimir as controvérsias oriundas da parte avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIÓNARIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assino em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das testemunhas a baixo.

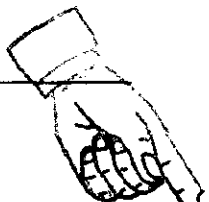

IVAN CARDOSO
CPF: 175.863.802-87
Cedente

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 17/04/18
SECULT

OC: 985


Imperatriz - Má 01 de Agosto 2017.
RILVERDO BORGES DA CUNHA
CNPJ: 12.144.287/0001-02
Cessionário

testemunha

testemunha



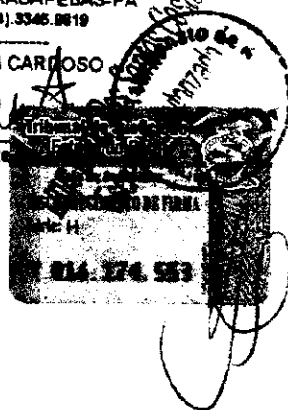


4º 1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUPEBAS-PA
Rua 8 N°181 B.Cidade Nova CEP: 68616-000 - F: (94) 3346.9619

RECONHECIMENTO 910350

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (3) IVAN CARDOSO
Parauapebas, 18 de novembro de 2017 Obs:

Em test. da verdade
LAYS CARLA DOS SANTOS COSTA-Escritora

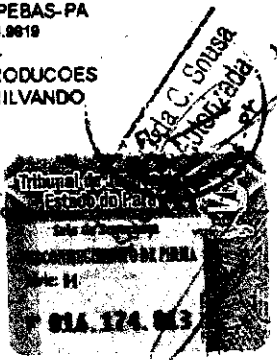


4º 1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUPEBAS-PA
Rua 8 N°181 B.Cidade Nova CEP: 68616-000 - F: (94) 3346.9619

RECONHECIMENTO 909988

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: LUXUS PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA - ME, neste ato representada por: (2) RILVANDO
BORGES DA CUNHA
Parauapebas, 14 de novembro de 2017 Obs:

Em test. da verdade
LUCIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escritora Aut.



COPIA ORIGINAL
EM: 1704/18
SECULT

Francine
OC 989

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

Instrumento Particular de cessão de Direitos e Obrigações, que entre si,
Celebram O DJ, MIMOSO ALVES e
LUAU PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI

Pelo presente Instrumento de seção de direitos e obrigações, sendo de um lado: o senhor **MARCOS ALVES CAVALCANTE** Portador do CPF: Nº 692.484.432-49 e RG: 3096462 SSP-PA Com Endereço na AV Brasil nº 37 Bairro Rio Verde CEP, 68515-000 Parauapebas - PA, Com o nome artístico de **MIMOSO ALVES**, Doravante simplesmente **CEDENTE**, e do outro lado **LUAU PRODUÇÃO E EVENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ: sob o Nº 10.608.924/0001-29 e estabelecida a Rua Duque de Caxias nº 37- Bairro Rio Verde- Parauapebas - PA, representada pelo Sr. **DIVINO ALVES PAULO**, inscrito no CPF sob nº 680.555.602-34 com identidade nº 3781185-SSP - PA Sócio Administrador de agora em diante chamada simplesmente **CESSIONARIA**, Ambas pelos representantes legais neste ato tem entre si, justo e contratado o que se segue.

CLAUSULA PRIMIRA. - A Cedente, de fato é detentora da exclusividade de representação contratual do DJ, MIMOSO ALVES.

CLAUSULA SEGUNDA. - A **CEDENTE** concede a **CESSIONARIA**, o direito de exclusividade e representação artística do DJ MIMOSO ALVES No Estado do Pará para apresentação Artística.

CLAUSULA TERCEIRA - por via também de presente Cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que proceda a **CESSIONARIA** o que de direito, podendo, outrossim com a posse desta Cessão negociá-la com terceiros, desde que a **CEDENTE** seja informada.

CLAUSULA QUARTA. - Esta cessão é feita pelo período de um ano 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) a iniciando - se em 01 de Março de 2018 a 01 de Março de 2019.

CLAUSULA QUINTA. - As partes contratantes, elegem o Foro da Cidade de Parauapebas - PA, para dirimir as controvérsias oriundas da parte avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da **CESSIONARIA**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assino em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das testemunhas a baixo.

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 27/04/18
SECULT

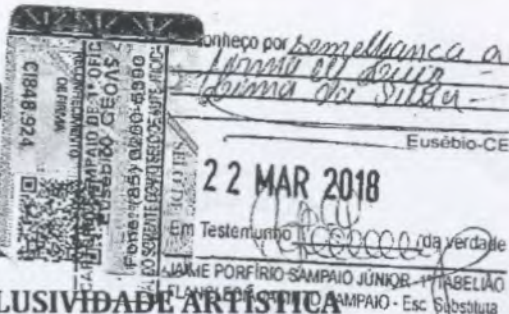
Parauapebas - Pa 01 de Março de 2018.

MARCOS ALVES CAVALCANTE
Cedente

DIVINO ALVES PAULO
Cessionário

Testemunhas

Testemunhas



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA

Instrumento Particular de cessão de Direitos e Obrigações, que entre si,
Celebram **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA** e
LUAU PRODUÇÕES E EVENTOS

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado a artista "**SOLANGE ALMEIDA**" representada neste ato pela **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, sociedade com sede à **AV EUSEBIO QUEIROZ 1890, - EUSEBIO - CEP 61.760-000 - TAMATANDUBA - EUSEBIO CE**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.260.408/0001-59**, representada pela Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA**, CPF nº **128.618.308-16** e RG nº **19.471.658 SSP-SP**, ao final assinado doravante denominada **CEDENTE**, e do outro lado **LUAU PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: sob o Nº **10.608.924/0001-29** e estabelecida a Rua Duque de Caxias nº 37- Bairro Rio Verde- Parauapebas - PA, representada pelo Sr. **DIVINO ALVES PAULO**, inscrito no CPF sob nº **680.555.602-34** com identidade nº **3781185-SSP - PA** Sócio Administrador de agora em diante chamada simplesmente **CESSIONARIA**, Ambas pelos representantes legais neste ato tem entre si, justo e contratado o que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA. - A Cedente, de fato é detentora da exclusividade de representação contratual da **CANTORA SOLANGE ALMEIDA**.

CLAUSULA SEGUNDA. - A **CEDENTE** concede a **CESSIONARIA**, o direito de exclusividade e representação artística da Cantora **SOLANGE ALMEIDA** no Estado do **PARÁ** para apresentação Artística.

CLAUSULA TERCEIRA - por via também de presente Cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que proceda a **CESSIONARIA** o que de direito, podendo, outrossim com a posse desta Cessão negociá-la com terceiros, desde que a **CEDENTE** seja informada.

CLAUSULA QUARTA. - Esta cessão é feita pelo período de seis meses 182 dias (Cento e Oitenta e Dois dias) a iniciando - se em **20 de dezembro de 2017 a 20 de maio de 2018**.

CLAUSULA QUINTA. - As partes contratantes, elegem o Foro da Cidade de Parauapebas - PA, para dirimir as controvérsias oriundas da parte avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da **CESSIONARIA**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente obrigam-se a bem e fielmente cumprir-lo, e assino em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das testemunhas a baixo.

Parauapebas - PA 20 de dezembro 2017.

LUIZ LIMA DA SILVA

Cedente

DIVINO ALVES PAULO

Cessionário

Testemunhas

Testemunhas





1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUPEBAS-PA
Rua 8 Nº181 B.Cidade Nova CEP: 69615-000 - F:(94) 3346.9819

-----RECONHECIMENTO 948687-----

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: LUAU PRODUCOES E
EVENTOS EIRELI, neste ato representada por (1) DIVINO ALVES
PAULO

Parauapebas, 27 de março de 2018 Obs.:

Em test. da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escrevente



CONFERE COM ORIGINAL

EM: 37/04/18
SECULT

Guenaillon
DC: 985

MICROFILMADO SOB O
SOLANGE Nº 025040 R.T.D.
Almeida



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

SOLANGE ALMEIDA PEREIRA ANDRIANI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade 2008430192-3 e inscrita no CPF de nº 650.981.615-68, residente e domiciliada a Alameda Nova das Azaleias, S/N, quadra 14, lote 17 - Bairro Coaçu - Eusébio - CE - CEP 61760-000, representada neste ato pela sua procuradora Sra. **Luiza Helena da Silveira Souza**, brasileira, solteira, portadora de cédula de identidade RG de nº 93001012339 e inscrita no CPF de nº 544.637.503-34 **declara que que para os devidos fins a empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890, Salas 9,10,11 e 12, Bairro Tamatanduba, Eusébio - CE, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ 27.260.408/0001-59, representada pelo ato pela sua procuradora Sra. **Luiza Helena da Silveira Souza**, portadora de cédula de identidade RG de nº 93001012339 e inscrita no CPF de nº 544.637.503-34, **tem a exclusividade** para comercializar o show da cantora: **SOLANGE ALMEIDA** em todo território nacional.

Eusébio, 30 de novembro de 2017.

PP. Luiza Helena da Silveira Souza

SOLANGE ALMEIDA PEREIRA ANDRIANI

LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA

CPF de nº 544.637.503-34

Luiza Helena da Silveira Souza

SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA.

CNPJ 27.260.408/0001-59

LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA





MICROFILMADO SOB O
Nº 025040 R.T.D.

CARTÓRIO FACUNDO - 2º Ofício
Registro de Títulos e Documentos
APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB Nº 025040
01 DEZ 2017

WOF
REGISTRAR
11
Nº 025040
01 DEZ 2017
Cartório Facundo Filho - Tabelião
Antonio Alberto Oliveira da Silva - Substituto
Cecília da Silva Visina - Escrevente Substituta
Válido somente com selo de autenticidade

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO	
Emolumentos: R\$	66.12
Femoju: R\$	7.33
ISS: R\$	1.33
SELO: R\$	475
FAADEP: R\$	3.31
FRMP: R\$	3.31
N. Selo	AH 466.205

